

NOME	CARGO	
R.G. Nº		
RUA, AV.		Nº
COMPL.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	
CEP		
TELEFONE ()	FAX ()	ASSINATURA
EMPREENHIMENTO A SER FINANCIADO		
TÍTULO		
OBJETIVO		
ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
QUAL DOCUMENTO TÉCNICO POSSUI, REFERENTE AO EMPREENHIMENTO EM ANÁLISE: (anexar cópia do documento técnico)		
PARA ESTUDOS E PROJETOS:		
<input type="checkbox"/> TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO <input type="checkbox"/> TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ESTUDOS DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR <input type="checkbox"/> NÃO POSSUI DOCUMENTOS TÉCNICOS SOBRE O EMPREENHIMENTO <input type="checkbox"/> OUTROS ESTUDOS: ESPECIFICAR		
PARA OBRAS E SERVIÇOS:		
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUI DOCUMENTOS TÉCNICOS <input type="checkbox"/> PROJETO EXECUTIVO COMPLETO <input type="checkbox"/> PROJETO BÁSICO CONFORME LEI 8666 <input type="checkbox"/> PROJETO BÁSICO QUE ATENDA PARCIALMENTE A LEI 8666 <input type="checkbox"/> OUTROS ESTUDOS: ESPECIFICAR		
PRAZO DE EXECUÇÃO DO EMPREENHIMENTO (anexar cronograma físico-financeiro): MESES		
PARA OBRAS, INFORMAR: O EMPREENHIMENTO EM ANÁLISE REFERE-SE A:		
<input type="checkbox"/> CONCLUSÃO TOTAL DE OBRA JÁ INICIADA <input type="checkbox"/> CONCLUSÃO OU IMPLANTAÇÃO TOTAL DE OBRA NOVA <input type="checkbox"/> IMPLANTAÇÃO DE ETAPA DE OBRA JÁ INICIADA <input type="checkbox"/> IMPLANTAÇÃO DE ETAPA DE OBRA NOVA		
JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DECORRENTES (conforme Artigo 7º da Deliberação CBH-PCJ nº 52/98)		

DADOS TÉCNICOS DO EMPREENHIMENTO A SER FINANCIADO para ETEs:		
CARGA DE ENTRADA: _____	kg	DBO5/dia
CARGA REMANESCENTE: _____	kg	DBO5/dia
para obras de afastamento e estações elevatórias de esgotos:		
VAZÃO MÁX. PROJETO: _____	l/s	
para estudos e projetos:		
POPULAÇÃO ATENDIDA _____	hab.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO TÉCNICO EXISTENTE, REFERENTE AO EMPREENHIMENTO EM ANÁLISE		
NOME	R.G.	CREA ART
ENDEREÇO COMPLETO	FONE ()	
EMPRESA	FONE ()	
DATA DA ELABORAÇÃO: / /		
INVESTIMENTO		
VALOR TOTAL DO EMPREENHIMENTO: R\$ _____	DATA BASE / /	
RECURSO PRETENDIDO DO FEHIDRO R\$ _____	CONTRAPARTIDA	
OFERECIDA: R\$ _____		
RECURSO JÁ APLICADO NA OBRA, NO CASO DE OBRA JÁ INICIADA: R\$ _____		
DATA BASE: / /		
MODALIDADE DO FINANCIAMENTO REQUERIDO: FUNDO PERDIDO <input type="checkbox"/> COM RETORNO <input type="checkbox"/>		
EXISTE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM OUTROS ÓRGÃOS?		
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM - VALOR R\$ _____ INSTITUIÇÃO _____		
DOCUMENTOS (OU PROTOCOLO DO PEDIDO) DE REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ANEXOS A ESTA FICHA DEPRN <input type="checkbox"/> ATESTADO DE REGULARIDADE FLORESTAL (ARF) /AUTORIZAÇÃO		
SMA <input type="checkbox"/> PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR - RAP		
<input type="checkbox"/> PROTOCOLO DO EIA/RIMA <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA CETESB <input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO <input type="checkbox"/> LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		
DAEE <input type="checkbox"/> OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DOCUMENTOS DE PRÉ-REQUISITO, ANEXOS A ESTA FICHA		
Disponibilidade de área (somente para obras): <input type="checkbox"/> Documento de posse ou cessão definitiva <input type="checkbox"/> Documento de emissão de posse <input type="checkbox"/> Documento de permissão de uso, emitido pelo proprietário, acrescido da escritura da área <input type="checkbox"/> Atestado do Tribunal de Contas do Estado (Somente para Prefeituras e entidades públicas, no caso de financiamento com retorno) <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) <input type="checkbox"/> Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) <input type="checkbox"/> Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela S.R.F. (PIS/PASEP/FINSOCIAL)		
<input type="checkbox"/> Declaração do tomador, de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional <input type="checkbox"/> OUTROS (referentes à habilitação do tomador, conforme Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, ou de adimplência fiscal ou financeira, conforme especificidade do empreendimento ou do tomador) ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O EMPREENHIMENTO, JULGADOS IMPRESCINDÍVEIS		

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO		
Declaramos a veracidade das informações aqui apresentadas e as constantes dos demais documentos que integram esta Ficha de Inscrição.		
NOME	ASSINATURA	
CARGO	R.G. Nº	
NOTAS		
1. Esta ficha complementa o formulário "PEDIDO DE ENQUADRAMENTO" instituído pelo FEHIDRO, a ser preenchido, pelo tomador, após análise e priorização do CBH-PCJ.		
2. A priorização pelo CBH-PCJ, constará de Deliberação a ser aprovada pelo Plenário.		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO - MODELO 3 - PDCs 5, 8 e 9		
ENTIDADE TOMADORA DO FINANCIAMENTO		
RAZÃO SOCIAL		
RUA, AV.	Nº	COMPL.
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE ()	FAX ()	
ENDEREÇO COMPLETO P/ CORRESPONDÊNCIA		
ATIVIDADE PRINCIPAL		
CONTATOS - INDICAMOS A PESSOA ABAIXO QUALIFICADA,		
NOME	CARGO	R.G. Nº
RUA, AV.	Nº	COMPL.
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE ()	FAX ()	ASSINATURA
EMPREENHIMENTO A SER FINANCIADO		
TÍTULO		
OBJETIVO ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
QUAL DOCUMENTO TÉCNICO POSSUI, REFERENTE AO EMPREENHIMENTO EM ANÁLISE: (anexar cópia do documento técnico)		
PARA ESTUDOS E PROJETOS:		

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO ESTUDOS DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR NÃO POSSUI DOCUMENTOS TÉCNICOS SOBRE O EMPREENHIMENTO OUTROS ESTUDOS: ESPECIFICAR

PARA OBRAS E SERVIÇOS:
 NÃO POSSUI DOCUMENTOS TÉCNICOS PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PROJETO BÁSICO CONFORME LEI 8666 PROJETO BÁSICO QUE ATENDA PARCIALMENTE A LEI 8666 OUTROS ESTUDOS: ESPECIFICAR

PRAZO DE EXECUÇÃO DO EMPREENHIMENTO: _____ MESES (anexar cronograma físico-financeiro)
 JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DECORRENTES (conforme Artigo 7º da Deliberação CBH-PCJ nº 52/98)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO TÉCNICO EXISTENTE, REFERENTE AO EMPREENHIMENTO EM ANÁLISE

NOME	R.G.	CREA	ART
ENDEREÇO COMPLETO	FONE ()		
EMPRESA	FONE ()		

DATA DA ELABORAÇÃO: / /
 INVESTIMENTO
 VALOR TOTAL DO EMPREENHIMENTO: R\$ _____
 DATA BASE: / /
 RECURSO PRETENDIDO DO FEHIDRO R\$ _____
 CONTRAPARTIDA OFERECIDA: R\$ _____
 MODALIDADE DO FINANCIAMENTO REQUERIDO: FUNDO PERDIDO COM RETORNO

EXISTE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM OUTROS ÓRGÃOS?
 NÃO SIM - VALOR R\$ _____ INSTITUIÇÃO _____

DOCUMENTOS (OU PROTOCOLO DO PEDIDO) DE REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ANEXOS A ESTA FICHA DEPRN ATESTADO DE REGULARIDADE FLORESTAL (ARF) /AUTORIZAÇÃO

SMA PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR - RAP

PROTOCOLO DO EIA/RIMA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA CETESB LICENÇA DE INSTALAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DAEE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DOCUMENTOS DE PRÉ-REQUISITO, ANEXOS A ESTA FICHA

Disponibilidade de área (somente para obras): Documento de posse ou cessão definitiva Documento de emissão de posse Documento de permissão de uso, emitido pelo proprietário, acrescido da escritura da área Atestado do Tribunal de Contas do Estado (Somente para Prefeituras e entidades públicas, no caso de financiamento com retorno) Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela S.R.F. (PIS/PASEP/FINSOCIAL)

Declaração do tomador, de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional OUTROS (referentes à habilitação do tomador, conforme Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, ou de adimplência fiscal ou financeira, conforme especificidade do empreendimento ou do tomador) ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O EMPREENHIMENTO, JULGADOS IMPRESCINDÍVEIS

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Declaramos a veracidade das informações aqui apresentadas e as constantes dos demais documentos que integram esta Ficha de Inscrição.

NOME	ASSINATURA
CARGO	R.G. Nº

NOTAS

1. Esta ficha complementa o formulário "PEDIDO DE ENQUADRAMENTO" instituído pelo FEHIDRO, a ser preenchido, pelo tomador, após análise e priorização do CBH-PCJ.

2. A priorização pelo CBH-PCJ, constará de Deliberação a ser aprovada pelo Plenário.

DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 53/98, DE 28/04/98

Aprva moção às lideranças da Assembléia Legislativa e dá outras providências

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), por ocasião de sua 5ª Reunião Extraordinária;

Considerando que estão em tramitação na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) os Projetos de Leis de números 710/96 e 20/98, tratando, respectivamente das Agências de Bacias e da cobrança pelo uso das águas;

Considerando que esses dois projetos foram objeto de amplas discussões no âmbito do CBH-PCJ, nos demais Comitês de Bacias instalados em todo Estado e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que os aprovou na forma encaminhada à Assembléia;

Considerando que esses projetos não deixam de contemplar os mais distintos interesses existentes na sociedade civil organizada e foram escritos de maneira a permitir que as principais decisões para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos sejam tomadas ou encaminhadas pelo âmbito regional, através dos Comitês de Bacias, onde posições setoriais e de grupos serão apreciadas e deliberadas;

Considerando que os mencionados projetos contemplam as posições dos órgãos públicos mais envolvidos diretamente com o setor de recursos hídricos, sem privilegiar um ou outro, permitindo a coexistência de atuações distintas, embora integradas no âmbito do Sistema;

Considerando a luta da região das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, consubstanciada em Deliberações anteriores deste Comitê, no sentido de que as Agências de Bacias e a cobrança pelo uso das águas são pré-requisitos para dar eficácia ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a preocupação de todas entidades participantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos quanto à demora em aprovação do PL 710/96, embora o mesmo já tenha tramitado em todas as Comissões da ALESP e recebido pareceres favoráveis em todas as instâncias daquela Casa;

Considerando que os dois substitutivos e 102 (cento e duas) emendas apresentadas ao PL 20/98 contém, em muitos casos, dispositivos que, se aprovados, significarão incoerência técnica e flagrante retrocesso em relação aos progressos alcançados pelo Sistema paulista de gerenciamento de recursos hídricos, até aqui reconhecido pela sua concepção democrática, participativa e descentralizada; e

Considerando que a aprovação desses projetos de leis pelos Senhores Deputados Estaduais representará a prestação de um grande serviço para o Estado e o Brasil.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o encaminhamento de moção à Mesa Diretora da ALESP e respectivas lideranças partidárias, no sentido de conjugar esforço suprapartidário para a rápida aprovação dos Projetos de Leis 710/96 e 20/98, respeitando a redação original com que foram apresentados, pois representam a legítima expressão dos debates e trabalhos desenvolvidos nos últimos anos pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante reuniões dos Comitês de Bacias de todo Estado, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e de audiências públicas.

Parágrafo único. A presente moção será encaminhada para conhecimento e eventual apoio aos demais Comitês de Bacias do Estado e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
 Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução-4557 de 5-5-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 12 de março de 1998, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, a partir de 1º de outubro de 1997, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas de Saúde - NUDES/FSP, criado pela Resolução no 3988, de 7 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP no 92.1.10354.1.1).

Resolução-4558 de 5-5-98

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 12 de março de 1998, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, a partir de 1º de outubro de 1997, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Estudos em População e Saúde - NEPS, criado pela Resolução no 3842, de 12 de julho de 1991.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP no 96.1.31918.1.5).

Portaria do Reitor de 30-4-98

Designando nos termos do artigo 47, inciso IV, do Regimento Geral da USP e do artigo 1º, inciso IV, do Regimento da Coordenação dos Museus, a partir de 12 de janeiro de 1998, a aluna MARIA ANTONIETA ZARONI P. VILELA para integrar, na qualidade de representante discente titular, indicada pela respectiva representação do Conselho Universitário, a Coordenação dos Museus; Proc. USP 90.1.37949.1.4;

Despacho do Reitor de 4/5/98

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:

Unidade interessada: Estação Ciência; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Proc. USP 98.1.9297.1.3;

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despachos do Pró-Reitor

Comunicando as seguintes manifestações do Conselho:

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.28504.1.0, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73 do Estatuto resolveu autorizar a extensão da área "Integração da América Latina" ao nível de doutorado da CPG Interunidades Integração da América Latina, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 4444, de 11/08/1997.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 95.1.1716.1.4, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73

do Estatuto resolveu autorizar a extensão da área de Alergia e Imunopatologia ao nível de doutorado da Faculdade de Medicina, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 4536, de 18 de março de 1998.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.46105.1.6, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Política e Estratégia do Núcleo de Análise Interdisciplinar de Políticas e Estratégias (NAIPPE).

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.290.14.7, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Previsão de Tempo Local do Instituto Astronômico e Geofísico.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.793.6.8, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária de Alimentos da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.615.5.4, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Patologia das Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 97.1.336.5.8, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos do Coordenador, de 8-4-98

Autorizando de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

98.1.68.27.5 - Eduardo Leone - 2127.0 - 1.850,00 - 11/6/98;

98.5.33.60.6 - Diones Aparecida Dias - 12938.0 - 3.000,00 - 12/6/98;

98.5.34.60.2 - Diones Aparecida Dias - 12938.0 - 3.000,00 - 12/2/98;

98.5.35.60.9 - Diones Aparecida Dias - 12938.0 - 3.000,00 - 13/4/98;

de 13-4-98

Autorizando de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 13, parágrafo 3º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

98.1.6582.1.9 - Angela Maria Conceição Torres - 5491.7 - 50.000,00 - 22/5/98;

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 5-5-98

Proc.98.1.742.18.9; Convênio FAPESP - Processo no.1996/01839-7; Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no.8666/93, alterada pela Lei Federal no. 8883/94, Medida Provisória no 1531-17 de 02/04/98 e Portaria GR no. 3010 de 20/06/96; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos; Contratada: Micronal S/A

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor

Ratificando o ato declamatório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93; alterada pela Lei 8883/94.

Processo: 98.1.482.3.9

Empresa: DIGITAL DISTRIBUTORS, INC.

Processo: 98.1.600.3.1

Empresa: NETZSCH NEWMATIC GMBH

Processo: 98.1.652.3.1

Empresa: GS LABORATORY EQUIPMENT

Processo: 98.1.706.3.4

Empresa: SINESIS SOL. INTEGR. EM SISTEMAS LTDA

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria IBUSP-8, de 28-4-98

Dispõe sobre a Eleição para Representação Discente nos Colegiados do IB e Representação dos Servidores não Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IBUSP), de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - a eleição dos representantes discentes junto aos Colegiados do IB e representantes dos servidores não docentes junto ao CTA (Conselho Técnico Administrativo), realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 09 de junho de 1998, das 9:00 às 21:30 horas, no Saguão do Centro Didático do IBUSP.

As representações referidas no "caput" deste Artigo caberão os seguintes lugares:

I - Conselho do Departamento de Biologia

a) 2 representantes discentes da Graduação: 1 Titular e 1 Suplente.

II - Conselho do Departamento de Ecologia Geral

a) 2 representantes discentes da Graduação: 1 Titular e 1 Suplente.

III - Conselho do Departamento de Fisiologia